

Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

LEILÃO Nº 01/2017

PAD nº 9.596/2016

Regido pela Lei nº 8.666/1993

Decreto nº 99.658/1990

Objeto:

Alienação de veículos automotores.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data:

02/10/2017

Horário:

15 horas

Local:

Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

Avenida Senador. Vitorino Freire, s/nº, Bairro Areiinha, São Luís – MA.

Telefones: (98) 2107-8888 e 2107-8807.

Internet: www.tre-ma.jus.br e segep@tre-ma.jus.br

Leiloeiro:

JÚLIO CÉSAR MACÊDO DUTRA

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2017
PAD nº 9.596/2016

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 05.962.421/0001-17, através de seu Leiloeiro, designado pela Portaria TRE/MA nº 609, de 04 de julho de 2017, da Presidência desta Corte, torna público que realizará às **15 horas do dia 02 de outubro de 2017**, no Auditório Ernani Santos, neste Tribunal, situado na Avenida Vitorino freire s/nº, Areinha, São Luís/MA, CEP 65.010-917, **LEILÃO**, tipo “**Maior Lance ou Oferta**”, para a alienação de veículos oficiais, que será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e com o Decreto Federal nº 99.658/90.

1 DO OBJETO

1.1 O presente leilão tem por finalidade obter lances para a alienação dos veículos automotores listados abaixo, considerados irrecuperáveis para este Tribunal e devidamente avaliados pela Comissão de Leilão de Veículos, instituída pela Portaria TRE/MA nº 609/2017.

Relação De Veículos

Item	Veículo	Placas	Ano Fabricação Ano Modelo	Valor Avaliação
01	Pálio Weekend	HPW 5823	2005/2005	1.500,00
02	Pálio Weekend	HPW 5544	2005/2005	1.500,00
03	Pálio Weekend	HPW 5669	2005/2005	1.500,00
04	Pálio Weekend	HPW 5345	2005/2005	1.500,00
05	Pálio Weekend	HPW 5716	2005/2005	1.500,00
06	Minibus Renault	HPW 8066	2004/2005	7.000,00
07	Minibus Renault	HPW 8005	2005/2005	7.000,00
08	Minibus Renault	HPW 0080	2005/2005	7.000,00
09	Minibus Renault	HQC 0753	2005/2005	7.000,00
10	Mitsubishi L200	HPO 2948	2002/2003	3.000,00

1.2 Comissão de Leilão de Veículos – Portaria TRE/MA nº 609/2017.

Servidor	Lotação	Telefone
Júlio César Macêdo Dutra	SEGEP (segep@tre-ma.jus.br)	(98) 2107-8807
Jackson Dowglas Carvalho de Araújo	SESET (seset@tre-ma.jus.br)	(98) 2107-8720
Francisco Emerson Sena Costa	SESET (seset@tre-ma.jus.br)	(98) 2107-8893

1.3 O resumo deste Edital será publicado no DOU (Diário Oficial da União) e em jornal local de grande circulação, afixado para consulta e conhecimento de todos no quadro de avisos do TRE/MA e divulgado na Internet, no site **www.tre-ma.jus.br**.

- 1.4 Informações sobre este Leilão Público e cópias deste edital poderão ser obtidas gratuitamente junto a Comissão de Leilão de Veículos.
- 1.5 Os veículos, que estão localizados no pátio do Fórum Eleitoral de São Luís, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº, Madre de Deus, CEP 65.010-918, cidade de São Luís, ficarão à disposição dos interessados para inspeção, podendo ser vistoriados mediante prévio agendamento junto à Comissão de Leilão de Veículos, a partir das **13 horas do dia 11/09/2017 até às 18 horas do dia 25/09/2017**.
- 1.6 Não será permitido o agendamento em datas e horários diferentes daqueles informados acima.
- 1.7 Os veículos serão alienados no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos interessados, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e/ou estado de conservação.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão ofertar lances:

- a) As pessoas físicas, identificadas por meio de carteira de identidade (CI) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) e com o respectivo comprovante de endereço/residência.
- b) As pessoas jurídicas (CNPJ), através de seu representante, munido dos documentos acima e com a respectiva procuração/carta de preposição registrada em cartório.

2.2. Deverão obrigatoriamente ser apresentados os documentos originais, ora especificados, acompanhados das respectivas cópias.

2.3. Não poderão participar deste leilão:

- a) Servidores e dirigentes do TRE/MA (inciso III, do artigo 9º; da Lei nº 8.666/93);
- b) Menores de 18 (dezoito) anos não emancipados;
- c) Pessoas que já tenham inadimplido em processos de Leilão Público Oficial, mediante declaração de inadimplência expedida por leiloeiro oficial.

- 2.4. O licitante interessado em participar do Leilão Público Oficial deverá se credenciar perante a Comissão Leilão de Veículos.
- 2.5. O acesso ao local para a realização do Leilão Público Oficial será permitido a todos os interessados que queiram assistir à sessão do pregão, porém só poderão oferecer lances os licitantes interessados previamente cadastrados conforme disposto no subitem 2.1.

3 DOS LANCES

- 3.1. Os lances serão verbais, a partir do valor mínimo definido no subitem 1.1, considerando-se vencedor o licitante que oferecer a maior oferta.
- 3.2. Não serão aceitos lances via e-mail ou mensagem facsímile.
- 3.3. Na sucessão de lances ficará estabelecida como diferença mínima entre os lances o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para todos os veículos descritos nos subitem 1.1.
- 3.4. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegativas de desconhecimento deste edital, para eximir-se da obrigação gerada.

4 DA ARREMATAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 4.1. Os veículos serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao TRE/MA ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos ou mesmo providências referentes à retirada e transporte dos veículos.
- 4.2. A adjudicação do objeto deste leilão será feita em favor do **licitante que oferecer o maior lance ou oferta por item**, respeitado o valor mínimo para a alienação.
- 4.3. Encerrado o leilão, será lavrada ao final da sessão, ata circunstanciada em que constará o produto vendido, bem como a correspondente identificação dos arrematantes, a qual deverá ser assinada pela Comissão de Leilão de Veículos e pelos licitantes vencedores.

5 DO PAGAMENTO

- 5.1. Os bens serão vendidos rigorosamente à vista, por meio de recolhimento via GRU – Guia de Recolhimento da União, que deverá ser emitida pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças deste Tribunal.
- 5.2. O pagamento deverá ser realizado junto a qualquer agência Bancária do Banco do Brasil, no prazo máximo de 24 horas, contado da emissão da respectiva GRU.
- 5.3. Não haverá cobrança de taxa de título de comissão de leiloeiro, haja vista a condução do leilão público em questão estar a cargo de servidor público devidamente designado pela Administração nos termos do inciso II, do artigo 8º, do Decreto nº 99.658/90.

6 DA ENTREGA DOS BENS ALIENADOS

- 6.1. Os bens pagos poderão ser liberados em até 24 horas após o leilão, mediante apresentação de recibo original de pagamento da GRU.
- 6.2. O arrematante deverá providenciar, às suas expensas, a transferência de propriedade do veículo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do certificado de registro do veículo (CRV), sob pena do recolhimento do(s) veículo(s) conforme § 1º do inciso I, do artigo 123, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
- 6.3. Os veículos serão entregues no estado de conservação em que se encontram, ficando desde já esclarecido que não caberá ao TRE/MA quaisquer responsabilidades ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados.
- 6.4. Ficarão por conta dos arrematantes todas as despesas relacionadas com a remoção dos veículos arrematados, inclusive taxa para circulação, transporte e qualquer outra que venha a existir.
- 6.5. Fica impedida a liberação do veículo vendido por meio deste leilão público, caso não seja comprovada a quitação da GRU junto ao Banco do Brasil, fato que deverá ser verificado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças deste Tribunal.
- 6.6. Os veículos objeto deste leilão serão entregues sem débitos relacionados a multas e com as suas documentações quitadas até o exercício 2017.

7 DAS SANÇÕES

- 7.1. Os veículos deverão ser retirados do local em se encontram, impreterivelmente, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a realização do leilão, a contar do 1º dia útil seguinte da data da realização do mesmo, sendo que, ao final deste prazo, os bens pagos e não retirados, serão reintegrados ao patrimônio do TRE/MA, sem que caiba aos arrematantes qualquer ressarcimento.
- 7.2. O descumprimento da obrigação contida no item 5, isto é, a falta de pagamento do valor de arrematação, sujeita o licitante à(s) seguinte(s) penalidade(s):
- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do TRE/MA, pelo prazo de 02 (dois) anos.
 - b) Multa correspondente ao valor de 10% (dez por cento) do valor da arrematação.
- 7.3. Os arrematantes que porventura não comprovarem a quitação da GRU no prazo estipulado no subitem 5.2 poderão ser penalizados na forma da lei, conforme previsto no art. 335 do Código Penal: **“Impedir, perturbar, ou fraudar concorrência pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou entidade paraestatal.”**, cumulativamente, ainda, com as sanções previstas no subitem 7.2.
- 7.4. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Maranhão, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste edital de leilão, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís/MA, 30 de agosto de 2017.

Júlio César Macêdo Dutra

Leiloeiro